

**ATA Nº 006.2018 – 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Dia:** 21/11/2018

**Horário:** 14:00

**Local:** Superintendência Regional do Ministério do Trabalho – Av. Presidente Antonio Carlos, 251, 12º andar, Auditório da Ala Norte – Rio de Janeiro.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Superintendência Regional do Ministério do Trabalho, reuniu-se a plenária do FEAP-RJ para sua **51ª** Reunião Ordinária. A sessão foi aberta às 14h30min pelo Sr. **Rogério Santos**, representante da Superintendência Regional do Trabalho – SRT-RJ – e Coordenador do Fórum, que solicitou à plenária a aprovação da ata da reunião anterior, disponibilizada no site do FEAP. A ata foi aprovada sem ressalvas. Em seguida, foi anunciada a pauta da reunião: **1.** Abertura - Auditor-Fiscal Rogério Santos; **2.** Notícias do FNAP; **3.** Instrução Normativa 146/2018 – Esclarecimentos adicionais sobre o novo contrato de aprendizagem; **4.** Formação Conselheiros Tutelares; **5.** PCD - Banco de dados; **6.** Fala de GTs ativos; **7.** Apresentação Aprendizizes - ACM Rio; **8.** Calendário para apresentações de aprendizizes em 2019; **9.** Calendário de reuniões ordinárias 2019; **10.** Termo de parceria - Alterações da minuta.

Inicialmente, o Sr. **Rogério Santos** informou que o **Decreto 5.598/2005**, que regulamenta o instituto da Aprendizagem, foi revogado. O texto passou a integrar o **Decreto 9.579/2018**, que consolida diversos atos normativos que tratam de crianças e adolescentes. A parte que trata da Aprendizagem Profissional vai do Artigo 43 ao Artigo 76.

Em seguida, informou que, apesar de não ter sido informada na pauta, haveria uma apresentação sobre o e-social, feita pelo Sr. **João do Desterro**, auditor fiscal do trabalho.

O Sr. **João do Desterro** apresentou os principais aspectos do e-social, as mudanças estabelecidas e as principais obrigações. Em seguida, sanou brevemente as dúvidas da plenária.

Por fim, deixou seus contatos para possíveis dúvidas posteriores:

E-mail: [joao.desterro@mte.gov.br](mailto:joao.desterro@mte.gov.br) / [esocialdomestico@mte.gov.br](mailto:esocialdomestico@mte.gov.br)

Telefone: (21) 2212-3573

Site: <http://sites.google.com/view/esocialmtb>

Atendendo ao item 3 da pauta, o Sr. **Ramon Santos**, Coordenador do Projeto Inserção de Aprendizizes no Mercado de Trabalho da SRTE/RJ, falou sobre a Instrução Normativa 146/2018, no que tange às alterações nos contratos de aprendizagem. O auditor lembrou que solicitou às entidades formadoras o envio de um modelo de contrato de aprendizagem, para que houvesse aprovação da fiscalização, já que a IN 146 fixa algumas cláusulas obrigatórias ao contrato de aprendizagem. Com isso, a partir de 2019, caso alguma empresa apresente um contrato fora dos padrões estabelecidos, o documento será rejeitado. Portanto, é de extrema importância que o contrato de aprendizagem esteja de acordo com as exigências da Instrução Normativa supracitada.

Em seguida, o Sr. **Ramon Santos** informou que todas as 31 entidades que enviaram seus contratos para análise receberam, individualmente, solicitação de alterações por meio de um parecer com todos os motivos da rejeição. As entidades que ainda não enviaram o documento foram notificadas, pois a aprovação do contrato é fundamental para que não haja problemas com empresas fiscalizadas.

Após a explanação inicial, o Sr. **Ramon Santos** apresentou uma lista com os principais erros encontrados na análise dos contratos, quais sejam:

- ✓ O nome do Programa não substitui a função. São duas cláusulas independentes e obrigatórias do contrato;
- ✓ Horário de trabalho do aprendiz. Algumas entidades citaram apenas a jornada de trabalho;
- ✓ Algumas entidades informaram no contrato que o horário de trabalho seria definido pelo empregador, quando essa informação precisa constar no próprio contrato;
- ✓ Alguns contratos informavam que o horário de trabalho poderia ser alterado a critério único e exclusivo da entidade. A entidade formadora não tem essa ingerência. Para que haja alteração no horário de trabalho, precisa haver um termo aditivo, assinado pelas três partes (aprendiz, empresa e entidade);
- ✓ O contrato precisa ter um espaço para assinatura do responsável pelo aprendiz, para o caso de contratação de menores de 18 anos;
- ✓ Muitos contratos não elencavam as atividades que serão desempenhadas pelo aprendiz. Essa cláusula deve repetir as atividades previstas na CBO, considerando-se as classificações incluídas no contrato de aprendizagem;
- ✓ O local das atividades teóricas e práticas (endereço) precisa ser citado no contrato. Citar apenas o endereço da entidade e o da empresa na descrição das partes não é suficiente, pois o endereço da empresa pode não ser o mesmo do local em que o jovem executará a atividade prática. O mesmo se aplica à atividade teórica;
- ✓ Caso a entidade cite as hipóteses de rescisão do contrato, é aconselhado que cite todas as elencadas na Instrução Normativa;
- ✓ Ao citar a rescisão por desempenho insuficiente, é necessário informar que essa hipótese está condicionada à elaboração de um parecer técnico, emitido pela entidade qualificadora;
- ✓ O contrato de aprendizagem não pode ter data aproximada de duração;

- ✓ Quanto à remuneração do aprendiz, o contrato precisa especificar o valor exato, em reais, e não reproduzir o texto da norma;
- ✓ Quanto às férias, quem define o período de gozo é a instituição formadora, e esse período deve constar no calendário. Caso as férias sejam indenizadas, essa informação deve constar na cláusula referente às férias;
- ✓ Quanto ao aprendiz menor de 18 anos, serão obrigatórias as férias caso ele complete o período aquisitivo e, durante a vigência do contrato, ele passe pelo período de férias escolares;
- ✓ Com relação à multa do Artigo 479 da CLT, algumas entidades puseram, erradamente, no contrato, que este não se aplica aos contratos de Aprendizagem. No entanto, existem casos em que o aprendiz tem direito à multa;
- ✓ As entidades precisam fazer constar no contrato o número de registro do Programa no Cadastro Nacional da Aprendizagem (Juventude Web);
- ✓ É obrigatório que cada contrato tenha anexado o calendário;
- ✓ Pelo menos 10% da carga horária teórica total devem ser distribuídos no início do contrato, de forma sequencial;
- ✓ O texto do contrato precisa dizer que o calendário do Programa consta no anexo;
- ✓ Tanto o contrato como os anexos devem ser assinados por todas as partes;

As entidades que ainda tiverem dúvidas poderão solicitar esclarecimentos por e-mail: [aftramon@gmail.com](mailto:aftramon@gmail.com).

Atendendo ao item 2 da pauta, a Sra. **Paula Kalec**, representante do CIEE Rio, repassou à plenária as informações do FNAP. Houve 4 reuniões ordinárias em 2018. As pautas das reuniões estão disponíveis no site do FEAP.

Em seguida, foram citados alguns destaques do ano:

- ✓ Na reunião de março, houve a aprovação do Plano Nacional da Aprendizagem Profissional. O Sr. Higino, coordenador do FAP, registrou a publicação no Diário Oficial do novo regimento interno do FNAP, que incluiu os 5 assentos regionais aos fóruns estaduais;
- ✓ Na reunião de abril, foi aprovada a retirada do item 4 do PNAP, que falava sobre a revisão da CBO ;
- ✓ Na reunião de setembro, O Sr. José Ferreira, gerente de projetos de educação do grupo São Lucas, solicitou ao FNAP a disponibilização de assentos às escolas técnicas. A solicitação será deliberada em dezembro;
- ✓ Após uma solicitação feita no FNAP, o site do Ministério do Trabalho passou a ter uma seção voltada para a Aprendizagem, disponível na página inicial do site;
- ✓ Na última reunião da coordenação colegiada, foi formado um GT para estudo das matérias obrigatórias.

Com relação ao item 4 da pauta, o Sr. **Rogério Santos** informou que houve um atraso no cronograma por motivos diversos, incluindo as eleições. Com isso, a formação para os conselheiros tutelares será reagendada em 2019.

Com relação ao item 6 da Pauta, a Sra. **Louziane Souza**, representante do ESPRO, informou que o GT Aprendiz PCD se reuniu na parte da manhã e vem trabalhando com foco no Dia D da pessoa com deficiência, que será realizado no dia 6 de dezembro, na quadra da G.R.E.S. Portela. Além da aproximação com o público alvo do evento, serão coletadas informações para alimentar o banco de dados para o site, atendendo ao item 5.

A Sra. **Elisabeth Pelay**, representante do ISBET, informou que seu GT, de Posicionamento político, se reuniu pouco antes desta Reunião Ordinária. O grupo está em fase de troca de informações, por conta do fim de ano. Informou que é sabido que o Presidente Michel Temer não deverá tomar nenhuma medida até o final de seu mandato. As articulações deverão retornar em janeiro, com a posse do novo governo. O Sr. Antonio, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, solicitou às entidades sugestões de alterações na lei. Aqueles que as tiverem poderão encaminhar para a Sra. **Elisabeth Pelay**.

O Sr. **Rogério Santos** frisou a importância de os membros do fórum aderirem aos grupos de trabalho. É uma forma de todos colaborarem para o crescimento do Fórum, o que beneficia a todas as entidades.

Com relação à lista de contatos do FEAP, o Sr. **Luan Costa** falou da dificuldade encontrada na comunicação com as entidades, pois vários e-mails retornam. Com isso, será feito um recadastramento de todos os membros do Fórum, a fim de facilitar a comunicação.

Com relação ao cadastro, o Sr. **Luan Costa** solicitou que cada membro efetue seu cadastro uma única vez, para evitar retrabalho na manutenção da lista de contatos. Solicitou também que seja verificado o tipo de representação de cada membro antes de realizar o cadastro. Existem três tipos de representação: **titular** (aquele que responde pela instituição e tem direito a voto nas deliberações); **suplente** (substitui o titular em caso de ausência) e **ouvinte** (pode participar de todas as atividades, mas não tem direito a voto nas deliberações). Cada entidade pode ter apenas um titular e um suplente, e quantos ouvintes desejar.

Em seguida, houve a apresentação de aprendizes da Associação Cristã de Moços – ACM Rio. A Sra. **Josefa Andrade**, representante da entidade, apresentou a instituição e os trabalhos desenvolvidos. Em seguida, os aprendizes **Fabrizio, Roberta e Lenilson** contaram um pouco de suas trajetórias no Programa de Aprendizagem.

Com relação ao calendário de reuniões de 2019 (item 9 da pauta), o Sr. **Luan Costa** informou as datas: **19/02, 26/03; 28/05, 30/07, 24/09, 26/11**. Todas serão agendadas para o mesmo local. Caso haja alguma alteração, todos serão informados com antecedência. As reuniões são bimestrais e ocorrem na última terça-feira dos meses ímpares. A exceção é o mês de janeiro. Por ser um mês de muitas férias e muitos recessos, a reunião será deslocada para fevereiro, no dia 19.

Com relação ao calendário das apresentações de aprendizes (item 8 da pauta), também foi elaborado um cronograma para as apresentações, dando prioridade àquelas que não se apresentaram em 2018:

- |  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| ✓ Fevereiro: <b>Rede Pró-Aprendiz;</b> | ✓ Julho: <b>CAMP Vila da Penha;</b> |
| ✓ Março: <b>COMAC de Petrópolis;</b>   | ✓ Setembro: <b>ESPRO;</b>           |
| ✓ Maio: <b>SENAC;</b>                  | ✓ Novembro: <b>CAMP Noel Rosa.</b>  |

A próxima reunião ordinária do FEAP foi marcada para o dia **19 de fevereiro de 2019**, às 14 horas. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião plenária, da qual eu, **Luan Costa**, lavrei a presente Ata.

  
**Luan Costa**  
Secretário Executivo  
CIEE Rio